



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI Nº 094

BORBOREMA, EM 15 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre aumento da remuneração de servidores da Câmara Municipal de Borborema-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Borborema passará a ser os constantes dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


José da Costa Maranhão
Prefeito

**ANEXO I
REMUNERAÇÕES DOS CARGOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	360,00
AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	320,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	240,00

**ANEXO II
SUBSÍDIOS DAS FUNÇÕES**

FUNÇÃO	SUBSÍDIO
SECRETÁRIO GERAL	480,00
DIRETOR LEGISLATIVO	480,00
ASSESSOR DE GABINETE	240,00
ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	240,00
COORD. FINANÇAS TESOURARIA E CONTABILIDADE	480,00
COORD. DE REC. HUMANOS E CONTROLE INTERNO	480,00